



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Filosofia

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES

**VONTADE E RAZÃO PRÁTICA NA OBRA *FUNDAMENTAÇÃO
DA METAFÍSICA DOS COSTUMES* DE KANT**

Brasília
2013

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES

**VONTADE E RAZÃO PRÁTICA NA OBRA *FUNDAMENTAÇÃO
DA METAFÍSICA DOS COSTUMES* DE KANT**

Monografia apresentada à Banca examinadora da Universidade de Brasília - UnB como exigência parcial para obtenção do grau de bacharelado/licenciatura em Filosofia sob a orientação do professor Dr^o Cláudio Araújo Reis.

Brasília
2013

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES

**VONTADE E RAZÃO PRÁTICA NA OBRA *FUNDAMENTAÇÃO
DA METAFÍSICA DOS COSTUMES DE KANT***

Monografia apresentada à Banca examinadora da Universidade de Brasília - UnB como exigência parcial para obtenção do grau de bacharelado/licenciatura em Filosofia sob a orientação do professor Dr^o Cláudio Araújo Reis.

Aprovado pelos membros da banca examinadora em ____/____/____, com menção ____ (_____).

Banca Examinadora

Prof^o. Dr. Cláudio Araújo Reis
Orientador
Universidade de Brasília - UnB

Examinador
Universidade de Brasília - UnB

Examinador
Universidade de Brasília – UnB

Dedico à minha família e a todos os colegas, amigos e professores que contribuíram para o êxito de mais essa jornada acadêmica.

Agradeço ao professor Cláudio Araújo Reis que pela paciência, tranquilidade e, adequada orientação, tornou possível a realização deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho será pautado pela tentativa de explicar quais são os argumentos que permitem Kant construir a relação entre vontade e razão prática na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. No entanto, não se tem a pretensão, e tão pouco é possível exaurir a discussão a respeito do assunto. Dessa forma, assumir-se-á a tarefa de desenvolver a questão com a finalidade de compreender e explicar os pontos essenciais que fundamentam essa relação tais como: **boa vontade, dever, imperativos categóricos e hipotéticos, autonomia e heteronomia da vontade.**

Palavras-chave: boa vontade, dever, imperativos categóricos e hipotéticos, autonomia e heteronomia da vontade.

SUMÁRIO

Introdução.....	9
1 O método utilizado na estruturação da Fundamentação da Metafísica dos Costumes.....	11
1.1 O conceito de boa vontade.....	12
1.2 Boa vontade e dever.....	16
2 Os imperativos: categóricos e hipotéticos.....	21
3 A autonomia e a heteronomia da vontade.....	34
Considerações finais.....	41
Referências.....	43

INTRODUÇÃO

Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant nos apresenta dois conceitos fundamentais da sua teoria moral, a saber: o conceito de vontade e o de razão prática. No decorrer da referida obra percebe-se que o conceito de vontade é desde o princípio da teoria moral kantiana um campo fértil para a elaboração de seu sistema ético, haja vista que, já na primeira seção da *Fundamentação*, Kant disserta a respeito da relação existente entre vontade e razão prática: “a razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, então seu verdadeiro destino será produzir uma vontade, não só boa quiçá como meio para outra intenção, mas uma vontade boa em si mesma” (FMC p. 113).

Nota-se, portanto, que, o uso desses dois termos é tanto problemático quanto fecundo, na medida em que traz em si a ideia de um certo destino da razão que seria o de produzir uma vontade boa em si mesma.

Em segundo plano, percebe-se que, no decorrer de sua obra, Kant não esclarece suficientemente em que consiste afirmar que a razão produz uma vontade boa. Mas nota-se também que a tese é fecunda, na medida em que, mesmo não deixando totalmente claro como tais termos se relacionam, ao colocar lado a lado estes dois conceitos, razão prática e vontade, sugere uma conexão entre eles que é plena de consequências.

Nessa perspectiva, e utilizando-se dos conceitos de boa vontade, dever, imperativos categóricos e hipotéticos, autonomia e heteronomia da vontade, pretende-se discorrer a respeito da relação existente entre vontade e razão prática e, por meio de uma análise mais detalhada da referida obra, se verificará a possibilidade de se esclarecer de que forma Kant constrói essa relação.

A referida pesquisa será desenvolvida em três capítulos.

O primeiro capítulo versará sobre o método utilizado por Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*; o conceito de boa vontade, boa vontade e dever. Nessa perspectiva, a parte inicial dessa investigação consistirá apenas em fazer uma breve exposição a respeito do princípio da boa vontade e de que forma Kant procura relacioná-la com o conceito de dever,

tendo em vista que esses elementos são tidos como essenciais para o desenvolvimento do sistema ético kantiano.

O segundo capítulo ocupar-se-á dos imperativos, os quais, segundo Kant, ordenam de duas maneiras, a saber: hipoteticamente ou categoricamente.

Os imperativos hipotéticos representam uma necessidade prática de uma ação enquanto meio para alcançar algo que se queira ou que seja possível que se queira, ou seja, representam uma ação como meio para alcançar um determinado fim.

Os imperativos categóricos, por sua vez, representam uma ação enquanto praticamente necessária por si mesma, sem quaisquer objetos como fins determinantes, sem relação com qualquer outra finalidade enquanto condição de determinação da ação.

O capítulo seguinte tratará dos princípios de autonomia e heteronomia da vontade e, em linhas gerais, enunciará os principais elementos constitutivos do princípio supremo da moralidade.

1 O MÉTODO UTILIZADO NA ESTRUTURAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES

A Fundamentação da Metafísica dos Costumes, publicada em 1785, de acordo com Kant, nada mais é do que a busca e estabelecimento *do princípio supremo da moralidade*, o que constitui por si só no seu propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral.

Como forma de alcançar tal objetivo, Kant procurou utilizar-se do método analítico conforme expõe:

Tomei o meu método neste escrito de tal maneira que ele fosse como creio, o mais conveniente quando se quer tomar o caminho que vai analiticamente do conhecimento comum até a determinação do princípio supremo do mesmo e que volta, por sua vez, do exame desse princípio e das fontes do mesmo até o conhecimento comum, onde se encontra o seu uso.¹

O método analítico consiste em um método explicativo ou regressivo, isto é, parte do condicionado de uma proposição supostamente verdadeira, e regride em direção aos princípios, conforme esclarece Kant na obra, dos Prolegômenos² ao dizer que tal método deve se apoiar em algo que já se conhece como digno de confiança, de onde se pode partir com segurança e remontar às fontes que ainda não se conhecem e cuja descoberta não esclarece apenas aquilo que já se sabia, mas que apresentará ao mesmo tempo um conjunto de muitos conhecimentos que nascem das mesmas fontes.

Na primeira seção da Fundamentação, Kant procura aplicar a validade dessa definição, haja vista que, parte dos juízos comuns, ou seja, supõe a legitimidade de tais juízos e busca inicialmente o “padrão de medida” o qual é invocado quando se julga moralmente até alcançar o princípio supremo a priori que está por trás desse padrão de medida, o qual consiste naquilo que a razão moral comum reconhece como origem do certo ou moralmente bom.

¹ KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 87.

² KANT, Immanuel. Prolegômenos. Trad. Antônio Pinto de Carvalho. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1959, p. 43.

Nessa perspectiva, faz-se necessário destacar que Kant não se utiliza apenas do método analítico para desenvolver seu pensamento, mas, também do método sintético.

A partir do método analítico é possível alcançar-se o princípio supremo da moralidade, a condição não condicionada, mas por não ser condicionada, não deve significar que não deva ser justificada, pelo contrário, é necessário explicar sua possibilidade. Aí é que se encontra a limitação do método analítico e a necessidade de se fazer uso do método sintético, o qual possibilitará uma análise crítica, uma vez que, as exigências que a razão comum faz estão sempre sob suspeita. Isso é o que torna a filosofia moral kantiana peculiar, possibilitando, portanto, que a Fundamentação seja definida de acordo com o propósito definido inicialmente: a investigação e a fixação do princípio supremo da moralidade, conforme destaca Zingano³ ao dizer que a Fundamentação, dentro do método analítico, precisa descobrir as condições sob as quais a razão julga um agente ou ato moral e, uma vez descobertas tais condições, reconduzi-las ao seu princípio originário: o princípio supremo da moralidade.

1.1 O CONCEITO DE BOA VONTADE

Na primeira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant expõe que a boa vontade é a única coisa boa sem restrição e, o que faz com que ela seja entendida como tal não são suas obras ou seus êxitos, nem sua aptidão para atingir este ou aquele fim proposto; mas tão somente o querer, significando, portanto, que é boa em si mesma e, considerada em si mesma, deve ser avaliada em grau muito mais alto do que tudo o que por seu intermédio possa ser alcançado em proveito de qualquer inclinação, ou mesmo, se quiser, da soma de todas as inclinações. Dessa forma, percebe-se que há um valor incondicionado na boa vontade, que se define pela bondade de nossa disposição interna, independentemente de qualquer fim que o homem se proponha.

³ ZINGANO, Marco Antônio. Razão e História em Kant. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 38.

Nodari ao tratar do conceito de boa vontade discorre que:

A boa vontade é boa não porque possui um excelente objetivo, mas porque é boa em si mesma e tem valor pleno em si mesma. Trata-se de dizer, então, que a boa vontade pode ser considerada como o mais alto bem, não sendo, por conseguinte, um bem condicionado, mas incondicionado, devendo, nesse sentido, ser boa em qualquer circunstância sem exceções. Devemos, no entanto, ter clareza de que Kant, ao afirmar que a boa vontade é boa incondicionalmente, ele não nega a existência de outras coisas, que também podem ser consideradas boas, mas busca assegurar segundo Paton, que a felicidade, contrariamente à definição de outros filósofos, não é um bem incondicionado, mas tão-somente um bem condicionado, ou seja um bem relativo. Pois só a boa vontade o é incondicionado.⁴

Nesse diapasão, entende-se que o valor da boa vontade não é alcançado por meio dos resultados que ela possa promover, pois, sendo um fim em si mesma, a boa vontade não poderá fazer uso de aptidões para alcançar qualquer finalidade. Dessa forma, entende-se que o papel a ser desempenhado pela boa vontade é o de conduzir o homem rumo a um agir conforme as determinações a priori da razão, em detrimento das inclinações ou de seus próprios interesses conforme se pode constatar a partir da seguinte afirmação exposta por Kant:

Mesmo que a essa vontade, devido a um singular desfavor do destino ou à parca dotação de uma natureza madrastra, faltassem inteiramente recursos para impor sua intenção; mesmo que, por mais que se esforçasse, ainda assim nada conseguisse e restasse apenas a boa vontade (certamente não como mero desejo mas enquanto mobilização de todos os meios na medida em que estão em nosso poder); ainda assim ela brilharia por si mesma como algo que tem seu pleno valor em si mesmo⁵

Ao levar-se em consideração essa afirmação, nota-se que não se pode julgar a boa vontade somente pela utilidade ou inutilidade das ações por ela proposta, uma vez que, mesmo que a boa vontade chegasse a fracassar, permaneceria inteiramente boa, pois, em se tratando da boa vontade, deve-se levar em consideração também o emprego de todos os meios colocados à disposição para alcançar o êxito desejado e, neste caso, o seu possível fracasso decorreria independentemente da vontade do sujeito.

⁴ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 163.

⁵ KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 179

A partir desse ponto de vista, entende-se que a boa vontade não é valorada pelo fim a ser realizado ou pelo contexto no qual está inserida, ou seja, o valor a ela atribuída não está relacionado com algo que lhe é externo, pelo contrário, seu valor é interno. O que irá atribuir valor à boa vontade será a razão conforme explica Kant ao dizer que:

...Se a razão determina a vontade infalivelmente, então as ações de tal ser que são reconhecidas como objetivamente necessárias, também são necessárias subjetivamente, isto é, a vontade é uma faculdade de escolher só aquilo que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, isto é, como bom⁶

Compreende-se que, para Kant afirmar que a boa vontade é internamente boa é o mesmo que dizer que é determinada pela razão e, dizer que é ilimitadamente boa é o mesmo que dizer que é sempre e somente determinada pela razão, ou seja, a boa vontade deve ser considerada boa em toda e qualquer situação, não devendo, portanto, ser considerada boa numa situação e má noutra. Sua bondade não está relacionada com um determinado contexto, com um fim ou com um desejo. É boa de forma incondicionada e em si mesma e não em relação a qualquer outra coisa.

Kant atribui duas propriedades essenciais ao conceito de boa vontade: o de ser ilimitada e absoluta. Esse caráter ilimitado pode ser entendido como sendo incondicionado ou mesmo não passível de qualificação, ou seja, conforme expõe o filósofo na primeira seção da *Fundamentação dos bens em geral* só possuem valor em determinadas condições: os talentos da mente ou coragem, decisão, persistência no propósito, enquanto propriedades do temperamento e os dons da fortuna como riqueza, honra, a própria saúde, por exemplo, podem voltar-se para a soberba e tornar-se maus quando não há uma boa vontade para corrigir sua influência sobre a razão. Kant cita como exemplo também a moderação das emoções e das paixões, as quais, em certas situações são louvadas, mas execráveis sob a forma do sangue frio de um facínora. Essa condicionalidade dos bens em geral ocorre não apenas em relação a algumas circunstâncias, mas também pelo fato de serem

⁶ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 185.

considerados bons em função de sua contribuição para alguma finalidade, ao passo que a boa vontade possui valor em si mesma, tendo validade até mesmo em relação à aquilo que tendemos a valorar de forma incondicional. Dessa forma, a boa vontade seria o único bem incondicional, portanto não qualificável, o que significa dizer que a boa vontade é boa sem limitação, porque sua qualificação independe de qualquer atribuição ou juízo de valor.

O caráter absoluto da boa vontade, por sua vez, está relacionado com a ideia de incomparabilidade, isto é, seu valor é incomparavelmente superior ao de todas as outras coisas existentes, conforme discorre *Rawls*:

uma boa vontade é coisa incomparavelmente boa, muito superior em valor à satisfação de nossas inclinações, e mesmo superior à satisfação ordenada de todas as nossas inclinações (permissíveis) juntas ou (felicidade). Uma boa vontade tem, pois, duas características especiais: é a única coisa sempre incondicionalmente superior ao valor de todas as outras coisas também boas em si mesmas. Essas duas características assinalam o estado especial da boa vontade a que Kant se refere quando fala do valor absoluto da simples vontade. A segunda dessas características é a da boa vontade excede todos os outros valores, por maiores que estes sejam em seus próprios termos. As pretensões superiores de uma boa vontade ultrapassam absolutamente as pretensões de outros valores no caso de tais pretensões entrarem em conflito.⁷

Observa-se, portanto, que nada pode tirar ou mesmo diminuir o valor atribuído à boa vontade. Kant contribui com essa afirmação ao dizer que, se nada mais restasse de bom no mundo, ainda assim, a boa vontade ficaria brilhando por si mesma como uma jóia que possui seu valor independentemente de sua utilidade. Essa ideia também nos remete as propriedades citadas anteriormente: a de ser incondicional e absoluta ligando-se ambas ao conceito de boa vontade, sendo nesse sentido, complementares .

Apesar de Kant considerar a teoria da boa vontade como sendo uma verdade fundamental e um elemento essencial para o desenvolvimento do seu sistema moral, nota-se que tal conceito não chega a ser definido. A respeito dessa questão Rawls comenta que:

o termo “boa vontade” não é definido, e Kant nos abandona para inferirmos seu significado dos três primeiros parágrafos, através da

⁷ RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 180.

percepção da diferença entre ela e as coisas que, segundo ele, são boas apenas com condições. Entre as características de nossa pessoa que Kant distingue de uma boa (ou má) vontade, encontram-se: (i) talentos do espírito: tais como inteligência, espiritualidade e discernimento;(ii) qualidades de temperamento: tais como coragem, resolução e constância de propósito; e entre essas qualidades, as que servem particularmente a uma boa vontade: moderação de afeições, autocontrole e reflexão sóbria. Evidentemente, uma boa vontade deve distinguir-se também das coisas desejadas por nossas inclinações:(i) dons da fortuna: poder, honra, riqueza e saúde; e(ii) felicidade, na qualidade de pleno contentamento com nosso estado, a satisfação de nossos desejos naturais de maneira racional⁸

Percebe-se que, de fato, o conceito de boa vontade não chegou a ser definido de forma explícita, mas conforme se pode depreender do trecho acima citado, tal conceito pode ser inferido a partir da distinção feita entre aquilo que é bom condicionalmente, ou seja, somente a boa vontade é boa irrestritamente.

1.2 BOA VONTADE E DEVER

Após entender o que Kant considera como sendo ilimitadamente bom, no caso, somente a boa vontade, procurar-se-á discorrer a respeito do conceito de dever, o qual é definido pelo filósofo como sendo a necessidade de agir por respeito à lei. Dever é uma necessidade de uma ação por total respeito à lei e só é objeto de respeito o que está ligado à vontade como princípio e nunca como efeito, já que o valor moral não está absolutamente no efeito da ação, mas tão somente na representação da lei, conforme comenta Zingano:

A noção de vontade boa está contida de dever; ela age por dever e não somente conforme o dever. Para que esta distinção tenha sentido, é necessário distinguir entre princípio do querer e fim da ação; o dever é obediência ao princípio, não à determinação pelos fins. Daqui a razão moral nos faz ver que o valor moral, residindo no princípio do querer, só é possível em seres racionais, que tomam essa representação como o princípio determinante da ação; o mais alto bem é esse determinar legalmente a ação. O problema é compreender que lei é essa cuja mera representação deve determinar a vontade e assim conferir-lhe valor moral. Do ponto de vista da razão comum moral, que retirou todos os objetos da lei, só lhe resta a conformidade das ações à lei em geral. É essa legalidade abstrata

⁸ RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 177-178.

que dá o critério com que a razão comum moral orienta-se no interior do agir e embasa assim suas altas reivindicações.⁹

Esse comentário apresentado por Zingano é importante, na medida em que, nos chama a atenção para a diferença que Kant faz entre o agir em conformidade com o dever e o agir por dever. Kant reconhece que não é fácil distinguir quando uma ação é feita conforme o dever e quando é feita por dever, ainda que seja fácil distinguir quando uma ação conforme o dever foi praticada por dever ou com intenção egoísta. Para o filósofo o valor mais elevado da ação de um ser racional sem qualquer comparação consiste em fazer o bem não por inclinação, mas por dever, pois, entende-se que para Kant não basta agir de acordo com a lei, mas muito mais importante é a ideia da lei, isto é, do que determina e do como determinar a ação. É necessário, contudo, não apenas uma ação conforme o dever, mas a ação por dever. Dever não é outra coisa senão a necessidade de uma ação por respeito à lei.

Kant exemplifica essa questão ao fazer o seguinte comentário na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*:

Passo por cima aqui todas as ações que são reconhecidas como contrárias ao dever, muito embora possa ser úteis para este ou aquele intuito; pois nelas não se coloca sequer a questão se podem ocorrer por dever, visto que chegam mesmo a estar em conflito com ele. Também deixo de lado as ações que são efetivamente conformes ao dever, mas para as quais os homens não têm imediatamente qualquer inclinação, mas, no entanto, as executam porque são impelidos a isso por uma ou outra inclinação. Pois é fácil distinguir aí se a ação conforme ao dever ocorreu por dever ou por intenção egoísta. Muito mais fácil é notar essa diferença quando a ação é conforme ao dever e o sujeito tem, além disso, uma inclinação imediata para ela.¹⁰

É importante ressaltar, portanto que, compreender essa diferença é essencial para a compreensão do conceito de dever. Kant demonstra uma ação conforme ao dever por meio do seguinte exemplo:

É certamente conforme ao dever que o dono de uma loja não cobre de um comprador inexperiente um preço exagerado e, onde há muito

⁹ ZINGANO, Marco Antônio. Razão e História em Kant. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 41.

¹⁰ KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 185.

comércio o comerciante prudente tampouco faz isso, mas observa um preço fixo universal para todos, de tal sorte que uma criança compra em sua loja tão bem quanto qualquer outro.¹¹

Conforme se pode depreender do exemplo acima, Kant considera que a ação citada não foi praticada nem por dever nem por inclinação imediata, mas somente por intenção egoísta, uma vez que, a atitude do comerciante visa apenas o proveito próprio.

Kant procura acentuar essa distinção entre agir conforme ao dever e agir por dever utilizando-se também do exemplo do suicídio. Ao falar dessa questão ele diz que os homens muitas vezes conservam a vida conforme ao dever. Tal fato ocorre precisamente com o homem feliz e que toma cuidados para conservar a vida. Preservar a vida, portanto, nesses termos, é um dever que se cumpre, em geral, não por dever, mas por inclinação imediata, não tendo, neste caso, valor moral. No entanto, se o homem que perdeu todo o entusiasmo pela vida, que não vê mais sentido em viver e mesmo assim se esforça para preservar a vida, este age por dever, pois sua ação não é movida por interesse próprio.

Kant cita também o exemplo do filantropo, que ajuda os outros devido à disposição compassiva de sua alma. Mas, fazer caridade sem vaidade pessoal e sem buscar qualquer recompensa, somente com o intuito de encontrar a felicidade e praticar o bem não é do ponto de vista kantiano um agir por dever. Por outro lado, se esse mesmo filantropo, tiver recursos para fazer caridade e ajudar os miseráveis, mas que não tem por eles nenhum sentimento, que não se importa com a miséria deles, mas mesmo assim fornece ajuda sem olhar no rosto do pedinte, age por dever e, por conseguinte, sua ação tem valor moral.

Nesse compasso, entende-se que uma ação para ter valor moral, não é suficiente apenas ser praticada conforme o dever, mas por dever. Pois, agir influenciado pelos sentimentos é o mesmo que agir por interesses e, o que pode ser considerado como ação moral é apenas a ação que depende direta e exclusivamente da razão, ou seja, a ação só pode expressar a lei moral se é feita por dever, se é motivada pelo próprio cumprimento do dever, o que nos

¹¹ Ibidem.

permite dizer que a ação só remete, de fato, à lei moral quando expressa a boa vontade, conforme expõe Rawls:

Uma boa vontade é uma vontade cujas ações concordam com o dever, não segundo a inclinação, mas segundo o dever (pelo dever). O valor moral das ações realizadas segundo o dever provém do princípio da volição segundo o qual são realizadas, e não dos propósitos (objetivos, estados de coisa ou fins) que provocaram no agente uma inclinação que inicialmente o incitou a considerar a realização da ação.¹²

De acordo com o pensamento de Kant, pode-se dizer que, não é o fim que determina o valor moral de uma ação, pois, o fim pode até ser bom, mas a boa vontade faz parte da composição do valor moral do ato, conforme exemplificado pelo filósofo ao questionar se o fim da ação daquele que quer conservar a própria vida é bom. Nesse caso, se ele gosta de viver e tem amor à vida, não há necessidade de qualquer boa vontade para conservá-la. O que deve ser levado em consideração, é o princípio do querer, ou seja, a máxima da ação a qual pode ser traduzida na expressão kantiana do “fazer aquilo que tem que ser feito”. Essa máxima nos leva a entender que um ato praticado por dever obtém seu valor moral, não pelos resultados almejados, mas pelo princípio que o determina. Dessa forma, pode-se entender o dever como sendo a necessidade de uma ação por respeito à lei, conforme ressalta Nodari ao comentar que:

Dever é uma necessidade de uma ação por total respeito à lei e só é objeto de respeito o que está ligado à vontade como princípio e nunca como efeito, já que o valor moral não está absolutamente no efeito da ação, mas tão somente na representação da lei. Então, o que torna a vontade boa é a própria vontade e na natureza do querer na medida em que elimina totalmente a influência da inclinação e tendências empíricas.¹³

Conforme o exposto, entende-se que para que uma ação tenha valor moral, não deve conter interesse algum como meio, pois a mesma deve ser determinada e feita exclusivamente por respeito à lei. Desse modo,

¹² RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 176.

¹³ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 170.

entende-se que, se uma ação é praticada por dever, isto é, por respeito à lei, elimina da decisão toda influência das inclinações e com ela todo objeto do desejo enquanto condição de determinação da vontade, logo nada restará a essa vontade que possa determiná-la senão, objetivamente, a lei e, subjetivamente, o puro respeito por essa lei prática, conforme expõe Kant:

Ora, uma ação por dever deve pôr à parte toda influência da inclinação e com ela todo objeto da vontade, logo nada resta para a vontade que possa determiná-la senão, objetivamente à lei e, subjetivamente, puro respeito por essa lei prática, por conseguinte, a máxima de dar cumprimento a uma tal lei mesmo com derrogação de todas as minhas inclinações.¹⁴

A lei prática tem a função de determinar a vontade objetivamente, o que significa dizer que, tal lei é válida independentemente de qualquer particularidade ou inclinações, não é relativa ao querer deste ou daquele indivíduo, pois, sua determinação está voltada para todo ser racional enquanto tal. Isso parece implicar, portanto que, somente a lei prática determina a vontade objetivamente e, essa determinação objetiva, quando assumida pelo indivíduo como sendo sua máxima determinará, por conseguinte, a vontade subjetivamente, ou seja, a lei prática uma vez adotada pelo sujeito por meio de sua máxima, ordenará a ação e, nesse sentido, será fundamento objetivo, bem como fundamento subjetivo, uma vez que, houve a adoção de máximas à luz da lei prática.

É nesse sentido que na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant procura fazer uma distinção entre lei e máxima. Pois, para o filósofo, lei é a determinação objetiva da vontade. No entanto, essa determinação objetiva, quando assumida subjetivamente, é denominada de máxima. Assim, supõe-se que, do ponto de vista do valor moral das ações humanas, tem-se a ação determinada pelo princípio prático objetivo quando a lei age por si própria e, pelo princípio subjetivo quando se age pelo respeito à lei.

¹⁴ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 185.

2 OS IMPERATIVOS: CATEGÓRICOS E HIPOTÉTICOS

Na segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant se ocupa com a investigação dos imperativos: categóricos e hipotéticos. Ele procura fundamentar a tese de que os imperativos categóricos têm suas bases totalmente a priori na razão. No entanto, como a razão só por si não determina suficientemente à vontade, ou seja, se a vontade não é em si plenamente conforme a razão, então, exige-se que a determinação de uma vontade, para que seja uma boa vontade em si mesma, seja uma obrigação. O filósofo explicita ainda que, a representação de um princípio objetivo, enquanto obrigação para uma vontade chama-se mandamento (da razão) e a fórmula do mandamento chama-se imperativo.

Para Kant a vontade do ser humano não é perfeitamente boa, pois, se o fosse não precisaria ser obrigada, uma vez que, estaria submetida imediatamente tanto às leis subjetivas como às objetivas em sua própria natureza, dessa forma, deveria exigir-se, necessariamente, a submissão ao mandamento da razão, o que significa dizer que, o imperativo categórico, expressa um dever incondicional e uma exigência absoluta da razão. Conforme expõe Kant ao dizer que:

Uma vontade perfeitamente boa, portanto, estaria do mesmo modo sob leis objetivas (do bem), mas nem por isso poderá ser representada como necessidade a ações conformes à lei, porque ela, por si mesma, em razão de sua qualidade subjetiva, só pode ser determinada pela representação do bem. Eis por que, para a vontade divina e, em geral, para uma vontade santa não valem quaisquer imperativos; o dever está aqui no lugar errado, porque o querer já é por si mesmo necessariamente concordante com a lei. Por isso os imperativos são apenas fórmulas para exprimir a relação de leis objetivas do querer em geral com a imperfeição subjetiva da vontade deste ou daquele ser racional, por exemplo, da vontade humana.¹⁵

Kant nos chama a atenção para o fato de que a todos os seres humanos, enquanto seres racionais lhes convêm imperativos. Contudo, para a condição humana, faz-se necessária a representação de um princípio objetivo ou um mandamento da razão, enquanto obrigação, para uma vontade imperfeita.

¹⁵ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 185.

Dessa forma, se evidencia que na filosofia prática kantiana são instituídos os imperativos, os quais podem ser definidos pelo filósofo como sendo fórmulas para exprimir a relação entre leis objetivas do querer em geral e a imperfeição subjetiva deste ou daquele ser racional. Pois, o imperativo define-se, por sua relação a uma vontade imperfeita, que pode escapar ao princípio da moralidade, ao se deixar levar por móveis sensíveis, na medida em que ordena a esta vontade que se determine por regras da razão e não por tais móveis. Pois, para Kant, bom, é o que determina a vontade por meio das representações da razão, não em virtude de princípios válidos para todo ser racional como tal. Ele se distingue do agradável como aquilo que só tem influência sobre a vontade mediante a sensação em virtude de causas subjetivas, válidas apenas para a sensibilidade deste ou daquele, e não como princípio da razão, que tem validade para todos.

Nesse contexto e, como forma de complementar a discussão a respeito do assunto, é interessante destacar a diferença que Rawls faz em relação aos conceitos de imperativo, lei moral e imperativo categórico, pois para o autor:

É importante reconhecer que a lei moral, o imperativo e o procedimento do imperativo categórico são três coisas distintas. A lei moral é uma ideia da razão. Determina um princípio que se aplica a todos os seres razoáveis e racionais (ou seres razoáveis, para abreviar) sejam ou não, como nós, seres finitos imbuídos de necessidades. Emprega-se para Deus, para os anjos e para os seres razoáveis presentes em outras partes do universo (se existirem), assim como para nós. O imperativo categórico, sendo um imperativo, dirige-se apenas àqueles seres razoáveis que, por serem finitos e imbuídos de necessidades, experimentam a lei moral como uma restrição. Na qualidade de seres assim definidos, experimentamos a lei moral dessa maneira e, assim, o imperativo categórico especifica como essa lei deve aplicar-se a nós. Para que o imperativo categórico se aplique à nossa situação, precisa adaptar-se às nossas circunstâncias na ordem da natureza. Essa adaptação é realizada pelo procedimento do imperativo categórico, na medida em que leva em conta as condições normais da vida humana por meio da formulação da lei da natureza.¹⁶

Rawls nos mostra, portanto, que tais termos não devem ser confundidos. E, devemos considerar que a lei moral é uma lei da razão pura a

¹⁶ RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 192 - 193.

qual é representada por seres racionais, como um princípio. O Imperativo categórico, por sua vez, é a maneira pela qual esta lei aparece a um ser finito, apresentando-se, portanto como um dever, e o procedimento do imperativo categórico é a aplicação deste princípio às circunstâncias particulares da ação, a qual deve levar em consideração, tanto o contexto em que esta ocorre, quanto elementos empíricos da natureza humana.

Os imperativos, de acordo com Kant, podem ordenar-se hipotética ou categoricamente:

Os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação como meio para conseguir uma outra coisa que se quer (ou pelo menos que é possível que se queira). O imperativo categórico seria aquele que representaria uma ação como objetivamente necessária por si mesma sem referência a um outro fim.¹⁷

Kant, por meio de sua distinção entre o possível, o real e o necessário, procura diferenciar imperativos de habilidades, prudência e sabedoria. O possível e o real ele denomina de imperativos hipotéticos, o necessário é o imperativo categórico ou imperativo da moralidade. Nos três termos aparece o conceito de obrigação, que, de acordo com o filósofo, admite duas definições: ou bem se deve fazer alguma coisa como meio para alcançar algo como fim, ou bem se deve fazer alguma coisa como fim em si mesmo, conforme disposto na *Fundamentação*:

Visto que toda lei prática representa uma ação possível como boa e, por isso, como necessária para um sujeito determinável praticamente pela razão, todos os imperativos são fórmulas da determinação da ação que é necessária segundo o princípio de uma vontade boa de uma maneira qualquer. Agora, se a ação é boa meramente para outra coisa, enquanto meio, o imperativo é hipotético; se ela é representada como boa em si, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão enquanto princípio da mesma <vontade>, então ele é categórico.¹⁸

Conforme explicitado por Kant, há a ocorrência de uma dupla necessidade, a necessidade dos meios e a necessidade dos fins. Nos

¹⁷ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 189

¹⁸ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 189

imperativos hipotéticos, a razão determina o conteúdo das regras em relação aos fins subjetivos, no imperativo categórico, determina-o integralmente e imediatamente por si mesma.

Zingano procura contribuir com a discussão ao comentar que:

Ora, se a vontade é a faculdade de determinar a ação conforme representação de certas leis, o que serve à vontade de princípio objetivo para se determinar é o que denominamos fim. O que contém o princípio da possibilidade da ação cujo efeito é o fim almejado chama-se meio. Todo ato de vontade implica a determinação de um fim, como seu princípio volitivo, e a determinação cognitiva dos meios. O princípio subjetivo do desejo é o móbil, o que aparece à minha vontade como objeto do desejo. O princípio objetivo do querer é o motivo, que pode ser posto em relação a toda vontade como objeto do querer. Se o princípio prático concerne a móbeis, então ele expressa-se hipoteticamente; se concerne a motivos, então, ele é categórico. A esta distinção pode-se acrescentar simetricamente a distinção entre forma e matéria, desde que entendamos por forma não a figura ou imagem, mas uma potência organizadora. Se, portanto, encontrarmos um fim em si, aqui estaria o princípio do imperativo categórico da lei prática.¹⁹

De acordo com o contexto apresentado acima, observa-se que o imperativo categórico tem um caráter distinto dos hipotéticos na medida em que representa a ação como necessária em si mesma, sem relação a algum fim que se pretenda alcançar. Podendo ser considerado, portanto, como uma lei cuja necessidade não é somente universal, mas também absoluta e incondicionada, concernente não apenas à matéria da ação ou ao que se deve resultar dela, mas a forma e ao princípio de que a própria ação resulta, e o que há nele de essencialmente bom consiste na intenção quaisquer que sejam as consequências.

Nesse contexto, o imperativo categórico pode ser entendido, portanto, como sendo absolutamente incondicional, haja vista que, nenhuma condição o limita, pois, o que o constitui são apenas a lei, como princípio objetivo, válido para todo ser racional.

Os imperativos hipotéticos, por sua vez, se relacionam com a escolha dos meios para alcançar qualquer outra coisa que se quer como fim,

¹⁹ ZINGANO, Marco Antônio. Razão e História em Kant. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 48-49.

ou seja, representam uma necessidade prática de uma ação enquanto meio para alcançar algo que se queira ou que seja possível que se queira.

Para Kant, o imperativo hipotético diz apenas que a ação é boa para uma intenção qualquer possível ou real. No primeiro caso, ele é um princípio prático problemático, no segundo um princípio prático *assertórico*. O imperativo categórico, que declara a ação como objetivamente necessária por si só, sem referência a qualquer intenção, isto é, também sem qualquer outro fim, vale como um princípio *apodíctico* (prático), conforme exposto por Nodari ao comentar que:

Ainda a respeito da distinção dos imperativos com relação à intenção da ação, é importante distinguir em Kant três princípios, a saber, *problemático*, *assertórico-prático*, *apodíctico*. Para Paton, a partir da distinção entre necessidade e obrigação, é possível distinguir, a rigor, os imperativos em três tipos. Os imperativos hipotéticos podem ser definidos no sentido de que quem quer o fim quer necessariamente também os meios para alcançá-lo, e, enquanto tal, eles podem ser chamados de problemáticos ou assertóricos. O imperativo categórico, por sua vez, é *apodíctico*, ou seja, não é condicionado por nenhuma hipótese e por nenhum fim desejado.²⁰

Kant classifica os imperativos hipotéticos em uma segunda classe, denominados de imperativos pragmáticos, os quais têm a função de ordenar conforme os fins reais e, segundo a classificação dos juízos, quanto à modalidade, estes imperativos são considerados assertoricamente práticos. Os fins reais por sua vez, são o que os homens buscam sob o nome de felicidade, conforme demonstra Kant ao dizer que:

Há, não obstante, um fim que se pode pressupor como efetivamente real em todos os seres racionais (na medida em que a eles convêm imperativos, a saber, enquanto seres dependentes), logo uma intenção que eles não somente podem ter, mas da qual se pode pressupor com segurança que todos têm segundo uma necessidade natural, e tal é a intenção da felicidade. O imperativo hipotético que representa a necessidade prática da ação como meio para a promoção da felicidade é assertórico. Não se deve apresentá-lo simplesmente como necessário para uma intenção incerta, meramente possível, mas, sim, <como necessário> para uma intenção que se pode pressupor com segurança e *a priori* em todo homem, porque pertence à sua essência. Ora, pode-se chamar à habilidade na escolha dos meios para o seu máximo bem-estar

²⁰ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 170.

próprio *prudência*²¹ no sentido mais estreito. Portanto, o imperativo que se refere à escolha dos meios para a felicidade própria, isto é, o preceito da prudência, é sempre ainda hipotético; a ação não é comandada de maneira absoluta, mas apenas como meio para uma outra intenção²²

A partir do exposto acima entende-se que, a habilidade na escolha dos meios que nos conduzem à felicidade recebe o nome de prudência a qual pode ser entendida como sendo a habilidade do indivíduo em fazer convergir todos os fins em seu proveito e, embora todos os homens procurem a felicidade, não há nenhuma regra segura para alcançá-la, haja vista que, ela diz respeito à perspectiva particular da experiência. Ademais, conquanto seja universal o desejo de felicidade, não há um acordo entre homens sobre o que seja esta felicidade, as ideias que os diferentes homens fazem dela são muito variadas e contraditórias.

Nesse diapasão, entende-se que o conceito de felicidade é, por natureza, indeterminado e, de acordo com o pensamento kantiano, apesar de todos os homens a desejarem, ninguém pode dizer, em termos precisos o que verdadeiramente deseja e quer, pois, a limitação humana impede ao sujeito de ter uma definição exata do que consiste a felicidade, ou mesmo dos meios necessários para a sua obtenção, conforme exposto pelo filósofo:

Infelizmente, porém, o conceito da felicidade é um conceito tão indeterminado que, muito embora todo homem deseje alcançá-la, ele jamais pode dizer de maneira determinada e em harmonia consigo mesmo o que ele propriamente deseja e quer. A causa disso é que todos os elementos que pertencem ao conceito de felicidade são, sem exceção, empíricos, isto é, têm de ser tomados de empréstimos à experiência, <e> que, não obstante, para a ideia da felicidade se exige um todo absoluto, um máximo do bem-estar, em meu estado presente e em todo estado futuro. Ora, é impossível, mesmo para o ser mais dotado de discernimento e, ao mesmo tempo, mais provido

²¹ A palavra “prudência” é tomada em duplo sentido, no primeiro podendo levar o nome de “prudência mundana”, no segundo o de “prudência privada”. A primeira é a habilidade de um homem para influenciar os outros a fim de usá-los para as suas intenções. A segunda, o discernimento para reunir todas essas intenções em vista de seu próprio e duradouro proveito. Essa última é propriamente aquela à qual se reduz o valor mesmo da primeira, e quem é prudente da primeira maneira, mas não da segunda, deste poder-se-ia melhor dizer: é inteligente e astuto, mas no todo imprudente. In KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009.

²² *Ibidem*. p. 195.

de recursos, porém finito, fazer um conceito determinado do que propriamente quer aqui...²³

Do exposto acima, percebe-se que Kant aponta, como sendo a razão de uma certa diversidade, o fato de que os elementos que fazem parte do conceito de felicidade serem extraídos da experiência. A felicidade para Kant é um ideal da imaginação, não da razão. Para determinar com exatidão, o princípio segundo o qual se alcançaria à felicidade, seria necessária a onisciência, haja vista que, quando se tenta precisar este ou aquele bem como o bem total, seja riqueza, a saúde ou a sabedoria, logo se concluirá que, ao lado de algum bem-estar, muitos males podem advir. Daí se segue que os imperativos de prudência não podem ordenar, ou seja, representar as ações, de uma forma objetiva, como praticamente necessárias; que é preciso tomá-las, antes por conselho, não como mandamentos da razão.

Kant explicita esse pensamento, por meio da relativização de alguns exemplos contidos na Fundamentação da Metafísica dos Costumes tais como: a riqueza, o conhecimento e sagacidade, a vida longa e saúde. Em todos os exemplos colocados por Kant se constata que não há um princípio que garante, com segurança e exatidão, o que deve ser feito ou evitado para se chegar a felicidade, pois, para Kant não se pode agir segundo princípios determinados para ser feliz, mas apenas segundo conselhos empíricos, por exemplo: dieta, vida econômica, moderação, etc.. acerca dos quais a experiência ensina que são, em média, o que mais pode fomentar o bem-estar.

Pode-se constatar, portanto que, para o filósofo a ideia de conselho é relativa ou limitada e, por isso, não pode ter a pretensão de ser universal. No que se refere à felicidade, não seria possível, contudo, afirmar, com exatidão, que tipo de ação pode ou não assegurá-la a um ser racional. Pois, conforme já foi dito anteriormente, a felicidade é algo puramente pessoal. Poderia até mesmo ser possível se pensar uma felicidade comum, no concernente ao seu conteúdo, segundo a qual todos os homens sentissem prazer ou se comprazessem devido ao mesmo objeto. No entanto, não resolveria o problema, haja vista que, essa não seria a única razão pela qual a felicidade não pode ser definida universalmente.

²³ KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 201-203.

Por outro lado, há os imperativos categóricos que segundo Kant, representam uma ação enquanto praticamente necessária por si mesma, sem quaisquer objetos como fins determinantes, sem relação com qualquer outra finalidade enquanto condição de determinação, estruturando-se por meio do seguinte enunciado geral: “*age somente segundo uma máxima tal que possas querer que se torne, ao mesmo tempo, uma lei universal*”. A partir desse único enunciado as outras formulações proposta por Kant são derivadas, pois os imperativos categóricos, conforme já explicitado, emanam de uma razão que ordena apenas a si mesma, permanecendo como pura exigência de universalidade. Sua formulação deve, portanto, ser deduzida de seu conceito.

Kant ao tratar dessa questão, procura inicialmente, fixar a noção de imperativo, pois, conforme o pensamento do filósofo, quando se concebe um imperativo hipotético em geral, não se sabe, por antecipação, o que ele conterà até que a condição seja dada. Mas se for um imperativo categórico que se concebe, sabe-se logo o que contém, porque, uma vez que este não implica, além da lei, senão a necessidade, para a máxima de lhe ser conforme, e que a lei não contém nenhuma condição a que seja subordinada, não resta mais que a universalidade de uma lei em geral, a qual a máxima da ação deve ser conforme, e é somente esta conformidade que o imperativo nos representa propriamente como necessária.

Nesse contexto, entende-se também que a lei moral é considerada como uma lei universal das ações, que não deve ter, além de si mesma, outro motivo para ser obedecida. É o que se denomina de princípio objetivo das ações. A este princípio se opõem as máximas, que são princípios subjetivos, na medida em que suas regras são determinadas segunda as condições do sujeito, valendo apenas para sua vontade. Como regras individuais da ação, as máximas podem estar de acordo ou não com a lei moral. A conformidade da máxima à lei é precisamente o que o imperativo categórico ordena, conforme descreve Nodari, ao citar uma nota de rodapé presente na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*:

Máxima é o princípio subjetivo da ação e tem de se distinguir do princípio objetivo, quer dizer da lei prática. Aquela contém a regra prática que determina a razão em conformidade com as condições do sujeito (muitas vezes em conformidade com a sua ignorância ou as suas inclinações), e é portanto, o princípio segundo o qual o sujeito

age; a lei, porém, é o princípio objetivo, válido para todo o ser racional, princípio segundo o qual ele deve agir, quer dizer um imperativo.²⁴

Pode-se depreender do exposto acima que, o ponto importante a ser levado em consideração nessa questão diz respeito à forma de determinação da vontade, ou seja, a forma de uma lei universal, pois o que faz de uma máxima uma lei prática é sua universalidade. Dessa forma, se a máxima pode ser universalizável, então, ela pode tornar-se uma lei prática é de suma importância à determinação da vontade, já que, em última análise, a universalidade das máximas é o critério do agir da moral.

De acordo com Kant o princípio da moralidade pode ser representado segundo fórmulas derivadas. Da primeira formulação se pode deduzir as outras duas, e as três resultam analiticamente do conceito de boa vontade, ou seja de uma vontade submissa ao dever.

Ao tratar da relação dessas fórmulas, Kant utilizou-se da ordem categorial da unidade à pluralidade até chegar à totalidade, conforme afirma Nodari:

... o imperativo categórico pode ser explicitado em três formulações, denominadas fórmulas do imperativo categórico, que são definidas com a ajuda das categorias da unidade, pluralidade, totalidade, das quais as características das máximas da ação são classificadas em: forma, matéria e determinação completa.²⁵

A unidade considera a fórmula das máximas, é a que diz que as máximas devem ser escolhidas de maneira a que possam ser convertidas em leis universais; a pluralidade relaciona-se com a matéria e, enuncia que o ser racional é um fim em si; e a totalidade considera as máximas em sua determinação completa – é a que determina que todas as máximas devem concorrer para um reino de fins que seria como um reino da natureza.

No que se refere a essas fórmulas, Kant diz que há uma diferença que, na verdade, é mais subjetiva que objetivamente prática, cujo fim é

²⁴ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 190.

²⁵ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 199-200.

aproximar (segundo uma certa analogia) a ideia da razão da intuição e, assim, do sentimento, conforme corrobora Rawls ao fazer a seguinte citação:

Kant diz que a diferença entre as fórmulas não é objetiva, mas subjetivamente prática. Isso dá a entender que não há entre elas uma diferença objetiva. O objetivo de se ter diversas formulações (e essa formulação em particular) é aproximar a ideia da razão – isto é, a lei moral – da intuição e, assim, aproximá-la do sentimento, Kant diz que se quisermos obter acesso à lei moral, é útil colocar uma e a mesma ação sob todas as três formulações, e desse modo, o mais que pudermos, aproximá-la [a ação] da intuição.²⁶

Na primeira fórmula – *“age como se a máxima de tua ação devesse ser erigida, por tua vontade, em lei universal da natureza”*. A ideia de lei universal torna-se mais compreensível devido à noção de natureza. Haja vista que, uma vontade que se curva à lei moral, um vez que deve agir sob a ideia de universalidade, deve trabalhar para tornar possível um reino de leis, ou seja um reino análogo à natureza. Para uma tal vontade, resolvida a agir sob a ideia de universalidade, só há um fim que possa ser proposto, porque é o único que pode ser universalizado sem contradição – é a humanidade como um fim em si.

Nesse sentido Nodari aduz que:

O ser humano, como natureza racional, existe como valor absoluto e fim em si e, por isso, constitui-se como a base da lei prática. O ser humano não deve, por conseguinte, absolutamente ser usado como meio, mas tão-somente como fim em si mesmo, devendo ser chamado de pessoa e não de coisa, porque, enquanto esta possui valor absoluto e, portanto, dignidade. Assim, de acordo com Kant, na natureza racional do ser humano, encontra-se o princípio prático sumremo para a razão, exatamente porque a essência do ser humano é sua capacidade de agir autarquicamente a partir de princípios determinados pela razão.²⁷

Utilizando-se dessa primeira formulação Kant chega à segunda fórmula: *“Age de tal forma que trates a humanidade, tanto na tua pessoa quanto na pessoa do outro, sempre e ao mesmo tempo como o fim e jamais simplesmente como o meio.”* Nodari procura explicar essa formulação por meio da seguinte colocação:

²⁶ RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 210.

²⁷ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 199-200.

Salientamos o aspecto de que todo ser humano tem direito e dever de respeito, porque pertence ao gênero humano. Enquanto tal, ele pertence tanto ao caráter sensível como ao inteligível, não podendo ser tomado, portanto, como meio para o alcance de um determinado fim, mas exclusivame e absolutamente, como fim, pois a dignidade da humanidade consiste em tratar a pessoa sempre como fim. Quando Kant fala da humanidade, trata-se do poder de escolha racional, ou seja, da capacidade para a determinação racional dos fins em geral e não apenas a capacidade de adotar moralmente fins obrigatórios que a fórmula da humanidade como fim ordena. Mas, para que a humanidade como fim em si mesmo na sua relação com o imperativo categórico seja corretamente compreendida, é imprescindível a compreensão de que o fim em si mesmo se distingue de todo fim relativo na medida em que é absoluto, não sendo uma criação de uma vontade humana subjetiva. É, com efeito, um fim dado pela razão de valor absoluto e válido pra todos os seres racionais. Assim, não há dificuldade alguma em afirmar que o fim de uma ação é também seu fundamento e o fundamento da máxima está embebido na ação.²⁸

Do exposto acima, entende-se que, em consonância ao pensamento de Kant, tratar a humanidade como fim e não como meio significa sustentar a dignidade do ser humano como ser racional capaz de determinar-se pela razão, de modo a ser capaz de restringir todos os fins meramente relativos e arbitrários e a constituir sua vontade em todo tempo como vontade legisladora, ou seja, significa formar uma boa vontade capaz de querer que suas máximas correspondam sempre às exigências da universalidade da lei moral.

Nessa perspectiva e, de acordo com Kant, se a primeira fórmula dá uma representação da universalidade da lei moral e, com isso, do fundamento objetivo de toda legislação prática, a segunda fórmula dá, por sua vez, a representação do fundamento subjetivo da legislação prática. Nessa sequência surge, portanto, a terceira fórmula, segundo a qual: *“Age de tal modo que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma e ao mesmo tempo como legisladora universal”*.

Kant ao introduzir essa terceira fórmula discorre que:

Com efeito, o fundamento de toda legislação prática está *objetivamente na regra* e na forma da universalidade que (de acordo com o primeiro princípio) a torna capaz de ser uma lei (eventualmente lei da natureza), *subjetivamente*, porém, <está> no *fim*; o sujeito de

²⁸ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 210-211.

todos os fins, porém, é todo ser racional, enquanto fim em si mesmo (de acordo com o segundo princípio): daqui se segue agora o terceiro princípio prático da vontade, enquanto condição suprema da consonância da mesma com a razão prática universal, a ideia *da vontade de todo ser racional enquanto vontade universalmente legisladora*²⁹

Do exposto entende-se que para Kant, essa vontade comum, da qual cada vontade deve ser a expressão, é possível apenas mediante a obediência à razão. Dessa forma, semelhante acordo não pode se realizar, nem sobre o terreno da busca do prazer ou da felicidade, nem mesmo da busca do bem, como objeto de intuição, pois, em nenhum desses casos, a vontade poderia ser considerada legisladora universal. Haja vista que, somente quando a vontade age sob a ideia de universalidade é que ela se manifesta como fonte de toda lei, podendo, portanto, chegar ao princípio supremo da moralidade.

Nesse compasso, verifica-se que, com o desdobramento do do imperativo categórico, Kant pretendeu de um lado, conduzir a análise do conceito de dever até encontrar o que justificasse a sua possibilidade (a ideia de autonomia), de outro lado, mostrar como a lei moral é aplicável, buscando exprimi-la em fórmulas mais suscetíveis de atuar eficazmente sobre as vontades, conforme explicita Nodari:

Pode-se sustentar que o princípio da autonomia da vontade é a essência do imperativo categórico, com e a partir do qual se pode pensar não apenas uma vontade de um ser racional que obedece à lei por respeito, mas, por ser capaz de autarquia, a vontade se torna autônoma. Isso é possível, segundo Kant, porque a vontade, absolutamente boa e sem restrições, deve agir tão somente por respeito à lei moral, limitando todo o interesse subjetivo e arbitrário do seu amor próprio, e se determinando como vontade legisladora universal, estabelecendo, por conseguintes, a autonomia como o princípio supremo do dever.³⁰

Kant, utilizando-se das três fórmulas do imperativo categórico, procura demonstrar o seu caráter incondicional, na medida em que, expõe que

²⁹ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 201-203.

³⁰ NODARI, Paulo César. *A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 210-211.

tal imperativo não se fundamenta sobre nenhum interesse exterior, mas leva em consideração, unicamente a forma da lei da ação.

O filósofo expõe também que, todos os esforços feitos até agora para encontrar o princípio da moralidade tinham de falhar necessariamente, porque se via o homem ligado as leis por dever, mas ninguém refletia que ele estava subordinado somente à sua própria legislação. A obediência a uma lei, que não derivasse da própria vontade do homem, só se explicaria por algum interesse que o estimulasse ou constrangesse, daí, não se poderia chegar nunca ao dever, mas apenas à necessidade de agir por interesse. O imperativo teria, então, um caráter condicionado, não podendo ser um mandamento moral. Pois, só o princípio da autonomia da vontade poderia explicar que o homem, quando obedece à lei moral, não está agindo senão conforme a sua própria vontade que, por destinação natural, é legisladora universal.

3 A AUTONOMIA E A HETERONOMIA DA VONTADE

A autonomia da vontade é definida na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, como o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional e, se constitui como o princípio supremo da moralidade.

Nessa perspectiva, percebe-se que Kant, tem na autonomia da vontade o princípio da moralidade, na medida em que, segue uma legislação que resulta da observância das máximas que condicionam escolhas conforme os princípios sugeridos pela razão, os seres humanos criam condições para o respeito mútuo. Implicando, portanto, na aquisição de direitos e deveres. Como os direitos e os deveres são postos pela autolegislação, tem-se como ser moral aquele que os observe como guias de sua conduta. No entanto, tal teoria só terá valor se assumir caráter universal, pois:

É a nossa própria vontade, na medida em que agisse tão-somente sob a condição de uma legislação universal possível por suas máximas, é esta vontade possível para nós na ideia, que é o objeto propriamente dito do respeito, e a dignidade do homem consiste exatamente nessa capacidade de ser universalmente legislante, ressalvada a condição de estar ao mesmo tempo submetido a exatamente essa legislação.³¹

De acordo com o pensamento kantiano, observa-se que é por meio da autonomia da vontade que a razão é concebida como legisladora universal. Haja vista que, segundo Kant, o homem só está obrigado a agir em conformidade com sua própria vontade, que é a autora da lei moral, o que justifica, portanto, o respeito pela lei, sem que se tenha de apelar para o interesse por algum fim exterior à vontade. Pois, o homem se interessa pela lei moral, porque é, enquanto ser racional, o seu autor. Se, por outro lado, a obediência à lei é vista como uma obrigação é porque o homem não é apenas racional, mas também sensível. E, essa sensibilidade, tem por função sugerir ao ser humano outros interesses, que não o interesse estritamente moral. Dessa forma, o homem, ser racional e sensível, pode agir contra sua própria

³¹ KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009, p. 283-285.

lei. Daí se justifica a autonomia. Pois, somos, indissociavelmente, legisladores e sujeitos à lei. Ademais, a autonomia da vontade é tida como o requisito primordial para a lei universal, pois, é através dela que somos capacitados a reconhecer nossas máximas como leis universais e agir segundo elas, conforme exposto por Kant:

A autonomia da vontade é a qualidade da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma (independentemente de toda qualidade dos objetos do querer). O princípio da autonomia é, portanto: não escolher de outro modo senão de tal modo que as máximas de sua vontade também estejam compreendidas ao mesmo tempo como lei universal no mesmo querer.³²

Nesse sentido, Kant apresenta o princípio de autonomia da vontade em conformidade com o enunciado do imperativo categórico: escolher sempre de tal forma, que as máximas de nossa escolha sejam compreendidas, ao mesmo tempo, como leis universais, no mesmo ato de querer.

A partir desse enunciado, evidencia-se que Kant, por meio de uma proposição sintética, liga a ideia de uma boa vontade, a de uma legislação universal e, por se tratar do uso do método sintético, não se pode demonstrar, pela simples análise dos conceitos implicados na vontade, que esta regra seja um imperativo, ou seja, uma condição para a vontade de todo ser racional. Mas, de acordo com Kant, é possível, pela simples análise dos conceitos de moralidade, demonstrar que o princípio da autonomia é o único princípio da moral, conforme destaca o filósofo na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*:

Que essa regra prática seja um imperativo, isto é, que a vontade de todo ser racional esteja necessariamente ligada a ela como condição, não pode ser provado por mera análise dos conceitos que nele ocorrem, porque se trata de uma proposição sintética; teríamos de ir além do conhecimento dos objetos e para uma crítica do sujeito, isto é, da razão pura prática, pois essa proposição sintética, que comanda apodicticamente, tem de poder vir a ser conhecida plenamente *a priori*... Todavia, que o mencionado princípio seja o único princípio da moral, <é algo que> se pode muito bem mostrar por mera análise dos conceitos da moralidade. Pois, desse modo, descobre-se que seu princípio tem de ser um imperativo categórico, este, porém, comanda nada mais nada menos do que precisamente essa autonomia.³³

³² *Ibidem*. p. 285

³³ *Ibidem*. p. 285-287

Nesse compasso deve-se, portanto, distinguir a autonomia da vontade de uma vontade heterônoma. A autonomia da vontade, conforme já exposto, significa a capacidade de determinação prática por si mesma, ou seja, ela quer que sua própria máxima, por respeitar e tratar a humanidade sempre como um fim em si mesmo e nunca como meio, torne-se uma lei universal válida para todos os seres racionais, constituindo-se, portanto, como vontade legisladora universal especialmente na medida em que o ser racional, ao mesmo tempo, constitui-se como legislador, isto é, juiz e membro dessa mesma legislação.

Por outro lado, tudo que não se inscreve no plano da autonomia se constituindo o que para Kant pode ser denominado de morais da heteronomia, ou seja, a heteronomia consiste na determinação da vontade eis que não resultam da sua própria natureza, mas da natureza de qualquer objeto exterior. Nesse caso, as representações da razão relacionam-se, antes de tudo, aos objetos, não podendo determinar a vontade senão por meio da sensibilidade. Os imperativos são aqui, simplesmente hipotéticos. Como tais imperativos são sempre condicionados, o que significa dizer que, ordenam a ação em vista de um fim, não se chega, por esta via, a princípios morais legítimos. Todos os princípios morais, que não se baseiam na autonomia da vontade, são, segundo Kant, falsos, não importando que sejam princípios empíricos ou racionais. Os empíricos reduzem-se ao princípio da busca da felicidade, fundando-se sobre o sentimento, físico ou moral. Já os princípios racionais são fundados sobre o conceito racional da perfeição, entendido como efeito possível da ação, ou como uma perfeição existindo por si (a vontade de Deus), considerada como causa determinante da nossa vontade, conforme exposto por Kant :

Se a vontade busca a lei que deve determiná-la em qualquer outro lugar que não seja a aptidão de suas máximas para uma legislação universal própria, por conseguinte, se, indo além de si mesma, vai buscá-la na qualidade de qualquer um de seus objetos, o resultado então será sempre heteronomia. Não é a vontade ela mesma que se dá, então, a lei, mas é o objeto que dá a lei à vontade por sua relação com esta. Essa relação, quer se baseie na inclinação, quer em representações da razão, faz com que só sejam possíveis imperativos hipotéticos: devo fazer algo, porque quero alguma outra

coisa, ao contrário, o imperativo moral, logo categórico, diz: devo agir de qualquer modo, mesmo que eu não queira uma outra coisa.³⁴

Nessa perspectiva, nota-se que para Kant, nenhum princípio empírico pode ser aceito e posto como fundamento das leis morais, pois, a fundamentação do princípio moral sobre princípios heterônomo contradiz a própria natureza racional do ser humano e não se deixa guiar senão pela inclinação do amor próprio e não atinge absolutamente a universalidade das leis morais que devem valer para todos os seres racionais, haja vista que, se deixa determinar pelas circunstâncias contingentes, sendo, portanto, o princípio da felicidade própria, dentre todos os princípios heterônomo o mais condenável, não apenas porque, segundo Kant, é falso e porque a própria experiência o contradiz, na medida em que mostra que nem sempre as boas obras conduzem ao bem-estar, mas principalmente porque supõem, sob a moralidade, móveis que destroem a sua grandeza, juntando, na mesma classe, os motivos que levam à virtude ou ao vício. Tal pensamento está evidenciado na seguinte passagem da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*:

Princípios empíricos não servem de modo algum para fundar as leis morais sobre eles. Pois, a universalidade com que devem valer para todos os seres racionais sem distinção, a necessidade prática incondicional que lhes é desse modo imposta desaparece quando o seu fundamento é tomado à constituição particular da natureza humana, ou às circunstâncias contingentes em que está posta. Todavia, o princípio da felicidade própria é o que mais merece ser repudiado, não só porque é falso e a experiência contradiz a alegação de que o bem-estar sempre se regula pelo bom comportamento; não só, tampouco, porque nada contribui para fundar a moralidade, na medida em que torná-lo bom, e torná-lo prudente e atilado para o que lhe é vantajoso <bem diverso> de torná-lo virtuoso; mas, sim, porque sotopõe à moralidade molas propulsoras que antes a solapavam e destroem toda a sua sublimidade na medida em que ajuntam os móveis para a virtude aos móveis para o vício em uma só classe, e só ensinam a fazer melhor cálculo, apagando, porém, inteiramente a diferença específica de ambos.³⁵

A proposição de que a autonomia da vontade é o princípio supremo da moralidade pode ser considerada um dos principais pontos da teoria

³⁴ *Ibidem.* p. 287-289.

³⁵ *Ibidem.* p. 291-293.

kantiana, na medida em que, procura mostrar que todas as tentativas de fundar o princípio moral sobre princípios heterônomos não podem pretender a universalidade e, por isso, fracassam. Dessa forma, percebe-se que, somente a tese de uma vontade como propriedade da autonomia é capaz de agir sobre a base de um imperativo categórico e saber o que este mandamento da razão requer para agir sempre à luz da propriedade da vontade. Agir por respeito à lei, que o próprio ser racional dá a si mesmo, possui valor e padrão de lei moral. Pois, a vontade segue rigorosamente o processo da universalização das máximas a ponto de tornar-se uma lei válida para todos os seres racionais, os quais, devem ser capazes, ao mesmo tempo, de darem-se a própria lei, mas também se compreenderem e se reconhecerem como obedientes à lei, já que só o ser racional é capaz de autolegislação e, dessa forma, tornar-se autônomo.

Zingano, corrobora com essa discussão ao comentar que:

Dois pontos são obtidos na *Fundamentação*: de um lado, é elucidado o princípio supremo da moralidade, e, de outro, é proposta uma dedução deste princípio, de modo a validar sua reivindicação de universalidade e necessidade. Em relação ao primeiro ponto, Kant não mudará mais: se há moralidade (e haver moralidade implica a possibilidade de se julgar o homem como agente, ou seja, como inteiramente responsável segundo sua vontade), então seu princípio supremo é a autonomia da vontade. Autonomia significa a capacidade de determinação prática por si mesmo. Seu contrário é a heteronomia, a saber, todo princípio de determinação exterior da vontade. Autonomia qualifica o fundamento de determinação do querer. Toda ação requer necessariamente um objeto, pois querer algo, sem saber o que é esse algo, não cede nenhuma ação. O objeto de uma ação é um fim, pois o efeito (o objeto produzido) é a causa de sua produção (representação do objeto no arbítrio do agente)³⁶

De acordo com Kant, para que o princípio racional da moralidade seja sustentável, deve-se mostrar que o conceito ontológico da perfeição é melhor do que o conceito teleológico que faz derivar a moralidade de uma vontade divina. No entanto, mesmo o conhecimento ontológico de perfeição não pode determinar o princípio moral, uma vez que é exatamente o contrário

³⁶ ZINGANO, Marco Antônio. Razão e História em Kant. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989, p. 101-102.

que deve ocorrer, ou seja, é a lei moral que pode ordenar a busca da perfeição pessoal, esta é um fim que é, ao mesmo tempo um dever.

Nesse sentido Rawls aduz que:

Ora, para Kant, o conceito de perfeição em seu significado prático é simplesmente a conveniência ou a adequação de uma coisa a todos os tipos de fins. A perfeição característica dos seres humanos é, pois, o desenvolvimento de habilidades e talentos disciplinados que nos tornam aptos a perceber nossos fins (apropriados). A suprema perfeição em substância (ou seja, em Deus) quando observada da perspectiva prática, é a suficiência de Deus (em vista da onisciência e onipotência divinas) a todos os fins em geral. Para Kant, o problema do perfeccionismo enquanto doutrina moral é evidente: o conceito de perfeição só pode ajudar a determinar a vontade se os fins apropriados, o perfeccionismo é indeterminado ou, como diz Kant, vazio e indefinido. Uma vez que é preciso encontrar fins para completar o perfeccionismo, ele se torna, no fim, uma variante do princípio da felicidade e, desse modo incorre na heteronomia.³⁷

No que se refere a essa questão pode-se dizer que, a lei moral ordena a busca da própria perfeição, entendida como o cultivo de todas as faculdades necessárias ao cumprimento dos fins prescritos pela razão.

No que se refere ao conceito teleológico, Kant procura criticá-lo por meio da afirmação de que não temos intuição da perfeição divina, mas apenas a podemos derivar de nossos conceitos, entre os quais o da moralidade, que é o mais nobre, além disso, se assim não o fizéssemos, para evitar um grosseiro círculo vicioso na explicação, só nos restaria da vontade divina o conceito de moralidade, que teria de fazer dos atributos do amor à glória e à dominação, ligados às imagens terríveis do poderio e da vingança, o seu fundamento, o que nos conduziria a um sistema de moral, que seria justamente o contrário da moralidade.

Nodari ao meditar sobre essa questão expõe que:

Kant confessa uma espécie de círculo vicioso entre liberdade e lei moral, do qual parece não há maneira de sair. Pois, segundo ele, se, por um lado, o ser humano pode ser considerado como livre na ordem das causas eficientes, por outro, é pesando submetido a leis morais na ordem dos fins, porque se lhe atribui a liberdade da vontade. Liberdade e a legislação da vontade são autonomia, sendo, portanto, conceitos transmutáveis, o que significa afirmar que um não

³⁷ RAWLS, John. História da Filosofia Moral. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 261-262.

pode ser usado para explicar o outro e fornecer o seu fundamento, mas quando muito apenas para reduzir a um conceito único, em sentido lógico, representações aparentemente diferentes do mesmo objeto.³⁸

Nesse contexto, pode-se dizer que, a autonomia ocorre quando se estabelece as leis de ação moral para si e, ao segui-las, nada mais se faz do que, determinar uma vontade de acordo com uma lei própria norteadas pela razão independentemente de motivações empíricas. Em oposição à autonomia encontra-se a heteronomia. Nesta, não é a razão pura que determina uma vontade, mas sim os objetos da faculdade dos desejos. A ela se adequam as ideias de felicidade e perfeição, uma vez que, se determinam pelo desejo de se alcançá-las ou pela consequência que elas podem trazer e não por uma lei que lhe seja própria.

Para Kant, o homem, por ser racional, tem o poder de usar-se de sua autonomia ou heteronomia, ou seja, tem a liberdade de frear as leis necessárias da natureza ou mesmo decidir segui-las. Contudo, o que torna possível a dignidade do ser racional é a autonomia da vontade que permite que o princípio da moralidade tenha uma forma (a universalidade), uma matéria (um fim - o ser racional em si mesmo) e uma determinação completa (as máximas que concordam com a ideia de um reino dos fins). Em função dessa possibilidade da autonomia humana, ele pode dar a si mesmo a sua própria lei.

Dessa forma, se chega à conclusão que a natureza racional se põe a si mesma um fim, constituindo a matéria de toda boa vontade, o que possibilita a inscrição do homem no mundo dos seres racionais. Ademais, o princípio de autonomia se constitui no princípio supremo da moralidade, e por isso, afirma-se como um imperativo categórico. A heteronomia, por sua vez, é considerada como fonte de todos os princípios ilegítimos da moralidade. Pois, a vontade heterônoma é aquela que busca a lei fora da razão e, por conseguinte, aponta para além de si mesma. Dessa forma, não é a vontade que dá a lei a si própria, mas recebe do mundo exterior, possibilitando apenas os imperativos hipotéticos, os quais podem ser empíricos ou racionais.

³⁸ NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, p. 30.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como intuito analisar a obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e, utilizando-se dos conceitos de boa vontade, dever, imperativos categóricos e hipotéticos, autonomia e heteronomia da vontade objetivou-se discorrer a respeito da relação existente entre vontade e razão prática e de que forma Kant constrói essa relação.

No decorrer da pesquisa se constatou que, em termos gerais, Kant considera que a razão é prática não apenas quando, dado os objetivos do agente, tem o papel de formular regras que determinem a via mais eficiente para a sua satisfação, mas também, para o filósofo, a razão pode determinar a vontade, independentemente da inclinação. Essa relação entre razão e vontade se reflete na própria definição de vontade: os seres racionais, diz Kant, são os únicos a agirem “segundo a representação das leis”, ou seja, segundo princípios – o que significa, para o filósofo, que só os seres racionais “têm uma vontade”.

Observou-se também que o verdadeiro fim da razão, enquanto faculdade prática é produzir uma vontade boa em si mesma, o que significa dizer que essa vontade, que não possui qualquer intenção posterior, será um bem supremo e uma das condições necessárias para que Kant alcance seu objetivo, ou seja, a busca e fixação do princípio supremo da moralidade.

A função da razão é, portanto, estabelecer os limites do próprio entendimento e com isso chegar à determinação da boa vontade. Dessa forma, o homem, como ser racional e que pode agir conforme a boa vontade irá formular leis às quais todos estarão necessariamente submetidos.

Nessa perspectiva, pode-se concluir que a relação entre vontade e razão prática ocorre, portanto, pelo fato de ambas poderem ser entendidas como a capacidade que tem nossa razão de determinar nossas ações. Essa capacidade, portanto, é que levará Kant a identificá-la com a vontade. No entanto, a partir desta identificação, podemos considerar que o nosso agir deverá estar sempre em acordo com a razão. Para que isso ocorra, é necessário considerar que nossas ações são sempre “escolhidas”. Essa faculdade de escolha pode ou não ser determinada pela razão, pois ela pode

também ser influenciada pelas inclinações, a boa vontade, por sua vez, é um poder de autodeterminação, e, neste sentido, independe destes impulsos, o que nos leva a entender que uma vontade boa seria a faculdade de escolher unicamente o que a razão reconhece como praticamente necessário, isto é, como bom.

REFERÊNCIAS

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009.

_____. **Prolegômenos a Toda metafísica futura que possa apresenta-se como ciência**. Tadução de Antonio Pinto de Carvalho. São Paulo: Companhia Editora nacional, 1989.

NODARI, Paulo César. A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009.

RAWLS, John. **História da Filosofia Moral**. Trad. Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ZINGANO, Marco Antônio. **Razão e História em Kant**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989